



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 Regido pela Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 03/2024 e Dec. Federal nº 10.024/2019 subsidiariamente e demais disposições pertinentes à matéria e do disposto no presente edital.
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA	08 DE MAIO DE 2024, ÀS 09H:00MIN
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESINFESTAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE.
LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADOS	Sim, apenas o LOTE 2 .
MODO DE DISPUTA	Aberto (art. 25, I do Dec Municipal nº 03/2024 e art. 32 do Dec. nº 10.024/19)
ESTIMADO	Caráter Sigiloso - (art. 16, II Dec Municipal nº 03/2024, e art. 15 do Dec. nº 10.024/19)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Portal BNC – www.bnc.org.br
PROCESSO Nº	2024013542
INTERESSADO	Fundo Municipal de Saúde
ATENÇÃO	<p>1. O presente instrumento encontra-se disponível, na íntegra, para consulta e download, no endereço www.mineiros.go.gov.br, www.bnc.org.br e www.gov.br/pncp/ptbr/pncp ou poderá ser solicitado através do e-mail da Comissão de Contratação do Fundo Municipal de Saúde saudelicitacao@mineiros.go.gov.br. Informações adicionais podem ser obtidas pelo nº (64) 3661-0080.</p> <p>2. Esclarecimentos e impugnações: Deverão ser encaminhados conforme disposto em Edital.</p> <p>3. Encaminhamento das propostas comerciais/ documentos de habilitação: Deverão ser encaminhadas conforme disposto no Edital.</p> <p>4. Início do Recebimento das Propostas: 22/04/2024 Fim do Recebimento das Propostas: 08/05/2024 às 07:00hs</p> <p>Obs.1: Não havendo expediente na data designada para abertura do certame, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.</p> <p>Obs. 2: Todos os atos referentes à Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados nos sites oficiais mencionados acima. O acompanhamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante.</p> <p>Obs. 3: Em caso de divergência entre as especificações descritas no sistema eletrônico (Bnc) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.</p>



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Torna-se público que MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº **02.316.537/0001-90**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.924.138/0001-01, com sede no Paço Município II, Ipê Shopping – Av. Ino Rezende, Qd 1A, Lt 1A, S/N, Res. Michelangelo, CEP: 75.834-042 realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 03 de 05 de janeiro de 2024 (dispõe pregão eletrônico), bem como subsidiariamente da Lei nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e demais legislação aplicáveis, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto do presente é a seleção da melhor oferta em benefício da Administração Municipal para contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de desinsetização, desinfestação, desratização e higienização de caixas d'água com mão-de-obra especializada**, para atender a Unidade de Pronto Atendimento Dr. Francisco Filgueiras Júnior - UPA 24 horas; Hospital Municipal de Mineiros "Dr. Evaristo Vilela Machado - HMM e UTI -; Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS; Equipe Multiprofissional Atenção Especializada em Saúde Mental - EMAESM; Programa Melhor em Casa - MEC; Centro Especializado de Odontologia - CEO's I e II; Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU; Atenção Básica - AB; Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF; Centro de Reabilitação - CR; Laboratórios de água e entomologia, Almoxarifado e Farmácia de Alto Custo, conforme condições, quantitativos e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2.** Incluem-se nos serviços os materiais, produtos de limpeza e equipamentos necessários para a execução dos mesmos.
- 1.3.** A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos for de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.



- 1.4. Devem estar incluídas no preço todas as despesas relacionadas à prestação dos serviços, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, materiais e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 1.5. Os preços ofertados abrangerão ainda todas as taxas administrativas, contribuições, tributos e encargos de natureza trabalhista e social.
- 1.6. **Vistoria:** Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a visita e vistoria ao local de execução dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços. Na oportunidade da visita, os interessados poderão conhecer detalhadamente o local e a forma de como deverá ser executado o serviço, obtendo esclarecimentos, bem como poderão apresentar questionamentos.
- 1.7. **A visita não é obrigatória, mas aquele que optar por não realiza-la firmará**, através de qualquer profissional designado pela licitante, termo de que tem ciência das condições para execução do serviço. A Comissão Permanente de Licitação sugere que a declaração seja preenchida conforme modelo contido no anexo deste edital, entretanto, não será inabilitada a licitante que apresentar documento diverso, desde que contenha a manifestação de conhecimento das condições inerentes a realização do serviço. As visitas deverão ser realizadas até o dia anterior à data de abertura do certame, nas unidades e endereços referidos no Termo de Referência.

2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. O credenciamento da empresa interessada em participar do pregão eletrônico, deverá ocorrer previamente na plataforma de licitações da **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, mediante a apresentação de *Termo de Adesão*, devidamente assinado concordando com as cláusulas do *Regulamento da BCN*, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - 2.1.1. Para fins de credenciamento, o licitante deverá declarar conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital, devendo igualmente estar representado por pessoa munida de poderes suficientes para a prática dos atos necessários para sua participação no certame.
- 2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.



- 2.3. É de responsabilidade do CADASTRADO conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma da Bolsa Nacional de Compras (BNC) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.5. O licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.
- 2.6. As dúvidas e esclarecimentos dos interessados em relação a credenciamento, e ao acesso no sistema BNC poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <http://bnc.org.br>.
- 2.7. O licitante responde pela veracidade e pela exatidão das especificações dos bens e dos serviços ofertados, sendo responsável por quaisquer danos decorrentes da desconformidade do bem ou do serviço ofertado com as especificações contidas no Edital.
- 2.8. É também de responsabilidade do licitante, observar e cumprir as legislações aplicáveis ao certame.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular na plataforma de licitações da **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**.
- 3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, **na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis**.
- 3.3. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**
- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.1. O impedimento de que trata na alínea “a” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive empresas controladoras, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem a alínea “c” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.3.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3.4. A vedação de que trata a alínea “h” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4. A observância das vedações dos itens anteriores, são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

3.5. Como condição de participação do pregão, o licitante deverá apresentar junto aos documentos de habilitação as declarações listadas abaixo:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- a.1) As empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante**, com data de emissão não superior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para abertura do certame, segundo disposição do art. 8º da IN do DNRC nº 103 de 2007.
- a.2) A não apresentação do documento previsto no item anterior, ou a apresentação de documento diverso, implicará na anulação do direito da empresa em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- h) Deverá apresentar ainda, **CERTIDÃO NEGATIVA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- h.1) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;*
- h.2) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação, se for o caso.*

3.6. É facultada a apresentação das Declarações acima e os documentos de Habilitação junto à Proposta de Preço conforme art. 22, §1º, Dec Municipal 03/2024, que deverá ser anexada na plataforma de licitações da BNC, no ato do cadastro da proposta comercial, nos itens de interesse.



3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.8. Da sessão:

3.8.1. Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

3.9. Dos critérios para aplicação de exclusividade às ME/EPP/EQUIPARADOS

3.9.1. A obtenção do benefício a que se refere esta cláusula fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.9.2. Adota-se como regulamentação para a aplicação da exclusividade às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), o âmbito regional, compreendendo nesse conceito todos os municípios limítrofes ao município de Mineiros/GO conforme Lei Municipal nº 1.965/2020.

3.9.3. **Lote nº 2 destinado exclusivamente à participação de ME e EPP. Caso não haja o comparecimento mínimo de fornecedores, por lote, será permitida a ampla concorrência nos moldes do art. 49 da LC 123/2006, visando o atendimento aos princípios de economicidade e celeridade do processo;**

3.9.4. Será aplicado no que couber a LC nº 123/2006 e suas alterações.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2.1. Os licitantes deverão encaminhar os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico-BNC, no prazo máximo de **2 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro via chat, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



- 4.2.2. Os documentos de Habilitação serão exigidos apenas do licitante classificado em primeiro lugar, sendo **facultado o envio junto à Proposta de Preço** conforme art. 22, §1º, Dec Municipal 03/2024.
- 4.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de **Login de Acesso** e **Senha** na plataforma BNC.
- 4.4. As *Microempresas e Empresas de Pequeno Porte* deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do *Pregoeiro* e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total do (s) item (tens) pretendido(s), em moeda corrente nacional;
- 5.1.2. *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*
- 5.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do *Termo de Referência*: indicando, no que for aplicável, *a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente*, quando for o caso;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a *Contratada*.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 5.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela *Administração* por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do *Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado de Goiás* e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata OU Contrato.

5.8. DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

I - Os licitantes deverão preencher e apresentar, na data afixada para abertura do certame, Planilha de Custo e Formação de Preços.

II - As planilhas de composição de custos deverão ser preenchidas, conforme determina a IN MPDG nº 05/2017 e conforme estabelecido no Termo de Referência. O modelo de planilha de custos e formação de preços consta no Anexo IV.

III - No preenchimento da Planilha, a licitante deverá observar as informações/instruções da Convenção Coletiva vigente para a categoria.

IV - Quando da detecção de erros ou inconsistências na planilha da licitante vencedora, permitir-se-á o ajuste da planilha, desde que não ocorra majoração do preço proposto.

V - No preço proposto deverão constar todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas de contribuição, transportes, alimentação, despesas administrativas, lucros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme modelo deste Edital.

VI - Deverão ser observados, para o preenchimento da planilha, os valores vigentes relativos aos encargos sociais.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



6.1.1. Não sendo possível dar início à sessão no horário exato, caso não tenha excedido o prazo de 15 (quinze) minutos do horário designado para abertura, a sessão ainda poderá ser iniciada.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- b) contiverem vícios insanáveis;
- c) não obedecerem às especificações técnicas exigidas no *Termo de Referência*;
- d) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem após negociação, acima do orçamento estimado para a contratação;
- e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- f) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.3.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

6.3.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o *Pregoeiro* e os licitantes.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 6.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 6.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16.** No caso de desconexão com o *Pregoeiro*, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o *Pregoeiro* persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo *Pregoeiro* aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18.** O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema



identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - 6.21.1. No País;
 - 6.21.2. Por empresas brasileiras;
 - 6.21.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.21.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.22.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico.
- 6.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o *Pregoeiro* deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor



preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- 6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.23.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.24. Após a negociação do preço, o *Pregoeiro* iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.
- 7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema.



7.5. O *Pregoeiro* poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. É facultado ao *Pregoeiro* prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo *Pregoeiro*, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo *Pregoeiro*, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o *Pregoeiro* examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o *Pregoeiro* suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. O *Pregoeiro* poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o *Pregoeiro* não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão encaminhar os documentos de **HABILITAÇÃO** exclusivamente por meio do sistema eletrônico-BNC, no prazo máximo de **2 (duas) horas** a contar da solicitação do *Pregoeiro* via chat.

8.1.1. É facultada a apresentação dos documentos do item anterior junto com a proposta de preços, conforme Decreto Municipal 03/2024.

8.1.2. Documentos de habilitação complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, deverão ser encaminhados em formato digital via sistema, ou e-mail quando autorizado, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



- 8.2.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.1.** A documentação exigida do licitante vencedor para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser anexada na plataforma BNC.
- 9.1.1. A licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada para habilitação no certame:
- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente, ou;
 - b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor caso haja, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
 - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.1.2. O representante legal (sócio responsável, proprietário, procurador, etc.) que representar o licitante no certame, deverá encaminhar cópia documento oficial de identificação que contenha foto.
- 9.1.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



9.1.4. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF**;

9.2.2. **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos **tributos Federais** e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;

9.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

9.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

9.2.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal de Mineiros/GO** (art. 44, §2º, Dec Municipal Nº 03/2024);

9.2.7. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico junto à Caixa Econômica Federal, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação;

9.2.8. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;

9.2.9. Declaração de **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**.

9.3. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

9.3.2. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1. As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação para fins de qualificação técnica:

- a) Apresentar **registro ou inscrição DA EMPRESA** e **DO RESPONSÁVEL TÉCNICO** no Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV, ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou no Conselho Regional de Química – CRQ, ou no Conselho Regional de Biologia – CRBIO, do Estado de origem, domicílio ou sede do licitante ou ainda no respectivo Conselho de Fiscalização Profissional que seja permitido a execução do serviço objeto do edital.
- b) **Capacidade Técnica Profissional:** O licitante deverá comprovar sua aptidão técnica profissional com registro no respectivo conselho profissional de fiscalização, em favor do responsável técnico da empresa, informando a execução de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, bem como higienização de caixas d'água, em contratos administrativos ou com pessoas jurídicas de direito privado, não se admitindo atestado de fiscalização, supervisão ou coordenação da execução de obras/serviços (Fundamento: Lei 14.133/2021, art. 67, II).
- c) **Capacitação técnico-operacional:** A comprovação se fará através de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprovem aptidão da licitante para o desempenho de atividades compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, limitada às parcelas/quantitativos de maior relevância e valores significativos, quais sejam: execução de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, bem como higienização de caixas d'água, em contratos administrativos ou com pessoas jurídicas de direito privado, não se admitindo atestado de fiscalização, supervisão ou coordenação da execução de obras/serviços.

10. OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.1. *Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, conforme Anexo III.*

10.2. *Declaração de Vistoria (modelo anexo V), certificando que o licitante compareceu às unidades e tomou conhecimento dos locais de execução do serviço objeto do Termo de Referência, ou a licitante que optar pela não realização da vistoria deverá entregar juntamente com a documentação de habilitação, Declaração de Dispensa de Vistoria (modelo anexo VI).*

10.3. *Apresentar declaração de que atende todas as exigências de funcionamentos contidas na RDC nº 52/09 Anvisa, e NR 35 (modelo anexo VII).*



11. DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 11.1.** Deverá apresentar cópia do Alvará Sanitário em vigência, expedido pelo órgão competente do município de Mineiros-GO ou do município sede da empresa, conforme RDC nº 52/09 Anvisa.

12. DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL E OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 12.1.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser requeridos em original a qualquer tempo em caso de informações dúbias. Os documentos deverão ser apresentados perfeitamente legíveis.
- 12.2.** Em consonância com o art. 3º da Lei n. 13.726/2018, fica registrado que “na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de: I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento; II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade”.
- 12.3.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo diferente do estabelecido, para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 12.4.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.
- 12.5.** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 12.6.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
- 12.7.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



- 12.8.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado:
- (a)** da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
 - (b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 12.9.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 12.10.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 12.11.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.12.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.13.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.14.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.15.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 12.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



13. DOS RECURSOS

- 13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.2.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.
- 13.2.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.3.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 13.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 13.4.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, que deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.8.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“*chat*”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na BNC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor para cada item sob disputa, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Contrato.

16.2. O licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, conforme o caso (Nota de Empenho/Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. O documento a que se refere o item anterior poderá ser assinado por meio de assinatura digital por representante devidamente constituído.



16.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.4.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

16.4.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 124 e 126 da mesma Lei.

16.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e *Termo de Referência*.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, a *Administração*, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata ou instrumento equivalente.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do serviço e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, (Anexo I) deste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, (Anexo I) deste Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, (Anexo I) deste Edital.



20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; ou

20.1.2.3 Deixar de apresentar amostra;

20.1.2.4 Apresentar documentação falsa;

20.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

20.1.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.2.7 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

20.1.2.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

20.1.2.9 Fraudar a licitação.

20.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.3.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.3.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.3.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

20.1.3.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.3.5 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. Advertência;



20.2.2. Multa;

20.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

20.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

20.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo legal, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.2.8, 20.1.2.9, e 20.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.2.8, 20.1.2.9, 20.1.3, 20.1.3.4 e 20.1.3.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção



de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 20.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou r
- 20.10.** Retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 20.11.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 20.12.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 20.13.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 20.14.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 20.15.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



- 21.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, em campo próprio, no endereço eletrônico <http://bnc.org.br>.
- 21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 21.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo *Pregoeiro*.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o *Pregoeiro* poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



- 22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 22.12.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://mineiros.go.gov.br> e <http://bnc.org.br/>.
- 22.13.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 22.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 22.13.3. ANEXO III – Declarações;
- 22.13.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;
- 22.13.5. ANEXO V – Modelo Termo de Vistoria das Instalações;
- 22.13.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Vistoria;
- 22.13.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Atendimento à RDC 052/2009 Anvisa e NR 35

Mineiros, 22 de abril de 2024.

WAXIENE GOUVEA NAVES
Agente de Contratação/ Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: **2024013542**

Interessado: **Fundo Municipal de Saúde**

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de desinsetização, desinfestação, desratização e higienização de caixas d'água**, para atender a Unidade de Pronto Atendimento Dr. Francisco Filgueiras Júnior - **UPA 24 horas**; Hospital Municipal de Mineiros "Dr. Evaristo Vilela Machado - **HMM** e UTI -; Centro de Atendimento Psicossocial - **CAPS**; Equipe Multiprofissional Atensão Especializada em Saúde Mental - **EMAESM**; Programa Melhor em Casa - **MEC**; Centro Especializado de Odontologia - **CEO's I e II**; Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - **SAMU**; Atensão Básica - **AB**; Central de Abastecimento Farmacêutico - **CAF**; Centro de Reabilitação - **CR**; **Laboratórios de água e entomologia, Almoxarifado e Farmácia de Alto Custo.**

1.2. Inclui-se nos serviços os materiais, produtos de limpeza e equipamentos necessários para a execução dos mesmos.

2 – FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Serão observados notadamente, as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 03/2024, e subsidiariamente a Lei nº 10.024/2019.

3 – MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

3.1. A contratação objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço POR LOTE, em sessão pública.

4 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações dos serviços constantes da tabela abaixo:



LOTE 1				
ITEM	SERVIÇO	UND	QTDE M ²	FREQUÊNCIA
1	CONTROLE DE PRAGAS/M² 1- PULVERIZAÇÃO NO PERIMETRO DAS ÁREAS EXTERNAS; 2- TERMONEBULIZAÇÃO NA ÁREA EXTERNA COM ÓLEO QUANDO NECESSÁRIO); 3- PULVERIZAÇÕES EM REDE DE ESGOTO E PLUVIAL; 4- PULVERIZAÇÃO INTERNA NAS BORDAS DO TETO E ATRÁS DE MÓVEIS PARA CONTROLE DE ARANHAS; 5- APLICAÇÃO DE GEL NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS; 6- APLICAÇÃO DE GEL NAS ÁREAS ASSISTENCIAIS; 7- APLICAÇÃO DE GEL FORMICIDA EM PONTOS DE OCORRÊNCIA DE FORMIGAS DOCEIRAS (CLIENTE DEVE APRESENTAR OS LOCAIS COM OCORRÊNCIAS); 8- APLICAÇÃO DE GEL BACTERICIDA EM ARMÁRIOS COM INCIDÊNCIA DE BARATAS QUE NÃO PODEM RECEBER PULVERIZAÇÃO (CLIENTE DEVE APRESENTAR OS LOCAIS COM OCORRÊNCIAS); 9- PORTA ISCA PERMANENTE (PIP) COM ISCA PARA CONTROLE DE ROEDORES, SENDO QUANTIDADE DE 5 UNIDADES A CADA 100M ² . PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS, ENGLOBALANDO DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, ATENDIDAS AS DISPOSIÇÕES DAS RDC/ANVISA 52/2009, 34/2010 E 226/2004 E AS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E CONTRATO, SENDO POR PERÍODO QUADRIMESTRAL AS APLICAÇÕES EM TODOS OS PRÉDIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.	M ²	35.993,55	QUADRIMESTRAL

LOTE 2				
ITEM	SERVIÇO	UND	QTDE M ³	FREQUÊNCIA
1	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA POR M³	M ³	121,75	SEMESTRAL

4.2 – Do local da prestação dos serviços:

4.2.1. Os serviços deverão ser prestados nos seguintes locais:

- a) Serviços de dedetização e controle de pragas:



LOTE 1

SERVIÇO: CÓDIGO CATSER: 3417

CONTROLE DE PRAGAS/M²

- 1- PULVERIZAÇÃO NO PERIMETRO DAS ÁREAS EXTERNAS;
- 2- TERMONEBULIZAÇÃO NA ÁREA EXTERNA COM ÓLEO QUANDO NECESSÁRIO);
- 3- PULVERIZAÇÕES EM REDE DE ESGOTO E PLUVIAL;
- 4- PULVERIZAÇÃO INTERNA NAS BORDAS DO TETO E ATRÁS DE MÓVEIS PARA CONTROLE DE ARANHAS;
- 5- APLICAÇÃO DE GEL NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS;
- 6- APLICAÇÃO DE GEL NAS ÁREAS ASSISTENCIAIS;
- 7- APLICAÇÃO DE GEL FORMICIDA EM PONTOS DE OCORRÊNCIA DE FORMIGAS DOCEIRAS (CLIENTE DEVE APRESENTAR OS LOCAIS COM OCORRÊNCIAS);
- 8- APLICAÇÃO DE GEL BACTERICIDA EM ARMÁRIOS COM INCIDÊNCIA DE BARATAS QUE NÃO PODEM RECEBER PULVERIZAÇÃO (CLIENTE DEVE APRESENTAR OS LOCAIS COM OCORRÊNCIAS);
- 9- PORTA ISCA PERMANENTE (PIP) COM ISCA PARA CONTROLE DE ROEDORES, SENDO QUANTIDADE DE 5 UNIDADES A CADA 100M².

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS, ENGLOBANDO DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, ATENDIDAS AS DISPOSIÇÕES DAS RDC/ANVISA 52/2009, 34/2010 E 226/2004 E AS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E CONTRATO, SENDO POR PERÍODO QUADRIMESTRAL AS APLICAÇÕES EM TODOS OS PRÉDIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

LOCAL	ÁREA (M ²)	FREQUÊNCIA POR ANO
ACADEMIA DE SAÚDE I RUA AMAZONAS C/ RUA 07 DE SETEMBRO, QD. 29, LOTE 01 - SETOR DIVINO ESPIRITO SANTO - MINEIRO/GO - CEP 75.831-026	CONSTRUÍDA: 105,10 NÃO CONSTRUÍDA: 1.455,45 TOTAL: 1.560,55 M²	3
ACADEMIA DE SAÚDE II RUA DA DIVISA QD. 23-A, BAIRRO IORES/LEONTINO - MINEIROS/GO - CEP 75.834-031	CONSTRUÍDA: 139,25 NÃO CONSTRUÍDA: 2.080,75 TOTAL: 2.220 M²	3
ALMOXARIFADO DA SAÚDE OITAVA AVENIDA QD. 18 LT. 17 Nº 71, SETOR MINEIRINHO - CEP 75.830-016	CONSTRUÍDA: 289,00 NÃO CONSTRUÍDA: 16,00 TOTAL: 305 M²	3
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO MUNICIPAL AV. SANTOS DUMONT SN ESQUINA C/ RUA 2 SETOR SANTISTA, MINEIROS/GO - CEP 75.837-666	CONSTRUÍDA: 329,62 NÃO CONSTRUÍDA: 1.670,38 TOTAL: 2.000 M²	3
CENTRO DE ATEND. PSICOSSOCIAL - CAPS AVENIDA DAS OLIVEIRAS QD. 37 L 6 SETOR BOA VISTA - MINEIROS/GO - CEP 75.830-291	CONSTRUÍDA: 608,16 NÃO CONSTRUÍDA: 1260,20 TOTAL: 1.868,36 M²	3
CENTRO DE REABILITAÇÃO E ALTO CUSTO AV. 05, QUADRA 162, LOTE 01, VILA CARDOSO, MINEIROS/GO - CEP 75.830-000	CONSTRUÍDA: 403,50 NÃO CONSTRUÍDA: 496,50 TOTAL: 900 M²	3
CEO I - JOEL RIBEIRO MOTA RUA SETE DE SETEMBRO QUADRA 29 E 30, LOTE 02 S/N SETOR DIVINO ESPIRITO SANTO, MINEIROS/GO - CEP 75.831-005	CONSTRUÍDA: 225,87 NÃO CONSTRUÍDA: 739,13 TOTAL: 965 M²	3
CEO II - ANTÔNIO PANIAGO VILELA RUA DIAMANTINO, QD.16, LT.1, SETOR LEONTINO, MINEIROS/GO - CEP 75.834-324	CONSTRUÍDA: 158,00 NÃO CONSTRUÍDA: 567,00 TOTAL: 725 M²	3
EMAISM – EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE MENTAL AVENIDA A QUADRA D LOTE 03 - BAIRRO MACHADO MINEIROS/GO - CEP 75.830-150	CONSTRUÍDA: 330,50 NÃO CONSTRUÍDA: 115,40 TOTAL: 445,90 M²	3
HOSPITAL MUNICIPAL DE MINEIROS “DR EVARISTO VILELA MACHADO” AV. THEODORA JOHANNA CRISTINA MICHELS, QD. 83/84 SETOR BOA VISTA, MINEIROS/GO - CEP 75.830-329	CONSTRUÍDA: 3.401,81 NÃO CONSTRUÍDA: 6.358,14 TOTAL: 9.759,95 M²	3
LABORATÓRIOS DE ÁGUA E ENTOMOLOGIA AV. SANTOS DUMONT SN ESQUINA C/ RUA 2 SETOR SANTISTA, MINEIROS/GO - CEP 75.837-666	CONSTRUÍDA: 16 NÃO CONSTRUÍDA: 20 TOTAL: 36 M²	3
UNIDADE PROGRAMA MELHOR EM CASA AV. ANTÔNIO CARLOS PANIAGO, Nº 290, SETOR PECUÁRIA - MINEIROS/GO - CEP 75.836-196	CONSTRUÍDA: 129,20 NÃO CONSTRUÍDA: 63,08 TOTAL: 192,28 M²	3



SAMU RUA 08 QD.19 LT. 03, BAIRRO MARTINS - MINEIROS/GO - CEP 75.832-030	CONSTRUÍDA: 163,30 NÃO CONSTRUÍDA: 392,00 TOTAL: 555,30 M²	3
UNIDADE BASICA DE SAUDE AURELIANO RODRIGUES SIMÃO RUA 16 ESQ. C/ 8ª AVENIDA ESQ. C/ AV. 21 E 23, QD. 17, SETOR AEROPORTO - MINEIROS/GO - CEP 75.833-128	CONSTRUÍDA: 385,57 NÃO CONSTRUÍDA: 627,43 TOTAL: 1.013 M²	3
UNIDADE BASICA DE SAUDE DONA FLORINDA AVENIDA DOS PAMPAS, ESQ. C/ RUA RIO VERDE QD. 16, LT.28, SETOR LEONTINO - MINEIROS/GO - CEP 75.834-310	CONSTRUÍDA: 192,53 NÃO CONSTRUÍDA: 566,01 TOTAL: 758,54 M²	3
UNIDADE BASICA DE SAUDE DONA SANICA RUA 7 DE SETEMBRO, ESQ. C/ RUA AMAZONAS, S/N - BAIRRO DIVINO ESPIRITO SANTO - MINEIROS/GO - CEP 75.831-005	CONSTRUÍDA: 223,27 NÃO CONSTRUÍDA: 896,85 TOTAL: 1.120,12 M²	3
UNIDADE BASICA DE SAUDE DR. SILVIO AZARIAS 8ª AVENIDA, ESQ. C/ RUA 15, S/N, BAIRRO MINEIRINHO - MINEIROS/GO - CEP 75.830-113	CONSTRUÍDA: 318,10 NÃO CONSTRUÍDA: 589,89 TOTAL: 907,99 M²	3
UNIDADE BASICA DE SAUDE ERASMO RODRIGUES DE SOUSA RUA DA SERRARIA QD 63, LT 01, BAIRRO VILA DA PAZ- MINEIROS/GO - CEP 75.836-225	CONSTRUÍDA: 385,57 NÃO CONSTRUÍDA: 609,88 TOTAL: 995,45 M²	3
UNIDADE BASICA DE SAUDE ERMINIO PARRALEGO - RUA DOS CANARINHOS ESQ. C/ RUA DA DIVISA QD. 13 BAIRRO CIDADE NOVA- MINEIROS/GO - CEP 75.833-368	CONSTRUÍDA: 385,57 NÃO CONSTRUÍDA: 630,94 TOTAL: 1.016,51 M²	3
UNIDADE BASICA DE SAUDE MARIA UMBELINA RUA DOM JOÃO VI, N. 41, QD. 06, S/N, SETOR NOVA REPÚBLICA - MINEIROS/GO - CEP 75.836-640	CONSTRUÍDA: 223,27 NÃO CONSTRUÍDA: 583,60 TOTAL: 806,87 M²	3
UNIDADE BASICA DE SAUDE OSWALDO JOSÉ DE SOUZA TOTE AVENIDA SADI JOSÉ DE MORAES ESQ. C/ RUA SILVESTRE DA COSTA LIMA Q.35A - JARDIM PEROBEIRA- MINEIROS/GO - CEP 75.837-872	CONSTRUÍDA: 385,57 NÃO CONSTRUÍDA: 627,59 TOTAL: 1.013,16 M²	3
UNIDADE BASICA DE SAUDE RAUL BRANDÃO RUA SANTA LUZIA, ESQ. C/ RUA DO CEDRO, QD. 05-A, LT. 01, BAIRRO PARQUE SÃO JOSÉ - MINEIROS/GO - CEP 75.831-112	CONSTRUÍDA: 308,48 NÃO CONSTRUÍDA: 571,52 TOTAL: 880 M²	3
UNIDADE BASICA DE SAUDE ROMANA GONÇALVES DA SILVA RUA IRMÃ MARIA JOSÉ, QD.08, LOTE 10-A - RESIDENCIAL DONA LETICE- MINEIROS/GO, CEP 75.831-058	CONSTRUÍDA: 288,22 NÃO CONSTRUÍDA: 696,48 TOTAL: 984,70 M²	3
UNIDADE BASICA DE SAUDE ULBALDINA REZENDE CARVALHO RUA FRANCISCO ALBERNAZ DA SILVA ESQ. C/ RUA CANDIDA DE CARVALHO ÁREA PÚBLICA 2B, QD. 41-A LT. 02, BAIRRO CRUVINEL - MINEIROS/GO - CEP 75.834-147	CONSTRUÍDA: 470,55 NÃO CONSTRUÍDA: 909,52 TOTAL: 1.380,07 M²	3
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DR. FRANCISCO FILGUEIRAS JUNIOR RUA 4 ESQ. C/ AVENIDA 5 C/RUA Q E RUA ANHAGUERA S/N - BAIRRO MARCELINO TEODORO - MINEIROS/GO - CEP 75.833-047	CONSTRUÍDA: 1.166,32 NÃO CONSTRUÍDA: 2.417,48 TOTAL: 3.583,80 M²	3
TOTAL DE ÁREA ANUAL:	107.980,65 M²	

Obs.: Os pesticidas utilizados deverão ser registrados no Ministério da Saúde. Sugerimos os seguintes produtos: DEMAND 10 CS, ABATE, KLERAT PELLETS, FULMIRAT PÓ, BLATUM GEL F, FORMITEK GEL, BEGARD, KELLBYOL PÓ, PODEROSO 25CE e DEVETION, similar ou equivalente. (do ano 2021)

b) Serviços de limpeza e higienização de reservatórios d'água:

LOTE 2			
LOCAL	QTDE CAIXA D'ÁGUA	QTDE LITROS	TOTAL EM M³
SERVIÇO: CÓDIGO CATSER 13595			
LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA			
ACADEMIA DE SAÚDE I RUA AMAZONAS C/ RUA 07 DE SETEMBRO, QD. 29, LOTE 01 - SETOR DIVINO ESPIRITO SANTO - MINEIRO/GO - CEP 75.831-026	01	1.000	1



ACADEMIA DE SAÚDE II RUA DA DIVISA QD. 23-A, BAIRRO IORES/LEONTINO - MINEIROS/GO - CEP 75.834-031	01	1.000	1
ALMOXARIFADO DA SAÚDE OITAVA AVENIDA QD. 18 LT. 17 Nº 71, SETOR MINEIRINHO - CEP 75.830-016	01	500	0,5
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO MUNICIPAL AV. SANTOS DUMONT SN ESQUINA C/ RUA 2 SETOR SANTISTA, MINEIROS/GO - CEP 75.837-666	01	5.000	5
CENTRO DE ATEND. PSICOSSOCIAL - CAPS AVENIDA DAS OLIVEIRAS QD. 37 L 6 SETOR BOA VISTA - MINEIROS/GO - CEP 75.830-291	02	2.000	4
CENTRO DE REABILITAÇÃO E ALTO CUSTO AV. 05, QUADRA 162, LOTE 01, VILA CARDOSO, MINEIROS/GO - CEP 75.830-000	01	500	0,5
CEO I - JOEL RIBEIRO MOTA RUA SETE DE SETEMBRO QUADRA 29 E 30, LOTE 02 S/N SETOR DIVINO ESPIRITO SANTO, MINEIROS/GO - CEP 75.831-005	01	5.000	5
CEO II - ANTÔNIO PANIAGO VILELA RUA DIAMANTINO, QD.16, LT.1, SETOR LEONTINO, MINEIROS/GO - CEP 75.834-324	01	1.000	1
	01	5.000	5
EMAESM – EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE MENTAL AVENIDA A QUADRA D LOTE 03 - BAIRRO MACHADO MINEIROS/GO - CEP 75.830-150	01	500	0,5
HOSPITAL MUNICIPAL DE MINEIROS “DR EVARISTO VILELA MACHADO” AV. THEODORA JOHANNA CRISTINA MICHELS, QD. 83/84 SETOR BOA VISTA, MINEIROS/GO - CEP 75.830-329	04	1.000	4
	01	10.000	10
	02	15.000	30
LABORATÓRIOS DE ÁGUA E ENTOMOLOGIA AV. SANTOS DUMONT SN ESQUINA C/ RUA 2 SETOR SANTISTA, MINEIROS/GO - CEP 75.837-666	01	250	0,25
UNIDADE PROGRAMA MELHOR EM CASA AV. ANTÔNIO CARLOS PANIAGO, Nº 290, SETOR PECUÁRIA - MINEIROS/GO - CEP 75.836-196	02	500	1
SAMU RUA 08 QD.19 LT. 03, BAIRRO MARTINS - MINEIROS/GO - CEP 75.832-030	02	500	1
UNIDADE BASICA DE SAUDE AURELIANO RODRIGUES SIMÃO RUA 16 ESQ. C/ 8ª AVENIDA ESQ. C/ AV. 21 E 23, QD. 17, SETOR AEROPORTO - MINEIROS/GO - CEP 75.833-128	02	500	1
UNIDADE BASICA DE SAUDE DONA FLORINDA AVENIDA DOS PAMPAS, ESQ. C/ RUA RIO VERDE QD. 16, LT.28, SETOR LEONTINO - MINEIROS/GO - CEP 75.834-310	02	1.000	2
UNIDADE BASICA DE SAUDE DONA SANICA RUA 7 DE SETEMBRO, ESQ. C/ RUA AMAZONAS, S/N - BAIRRO DIVINO ESPIRITO SANTO - MINEIROS/GO - CEP 75.831-005	01	1.000	1
UNIDADE BASICA DE SAUDE DR. SILVIO AZARIAS 8ª AVENIDA, ESQ. C/ RUA 15, S/N, BAIRRO MINEIRINHO - MINEIROS/GO - CEP 75.830-113	02	1.000	2
UNIDADE BASICA DE SAUDE ERASMO RODRIGUES DE SOUSA RUA DA SERRARIA QD 63, LT 01, BAIRRO VILA DA PAZ- MINEIROS/GO - CEP 75.836-225	02	1.000	2
UNIDADE BASICA DE SAUDE ERMINIO PARRALEGO - RUA DOS CANARINHOS ESQ. C/ RUA DA DIVISA QD. 13 BAIRRO CIDADE NOVA- MINEIROS/GO - CEP 75.833-368	03	1.000	3
UNIDADE BASICA DE SAUDE MARIA UMBELINA RUA DOM JOÃO VI, N. 41, QD. 06, S/N, SETOR NOVA REPÚBLICA - MINEIROS/GO - CEP 75.836-640	01	2.000	2
UNIDADE BASICA DE SAUDE OSWALDO JOSÉ DE SOUZA TOTE AVENIDA SADI JOSÉ DE MORAES ESQ. C/ RUA SILVESTRE DA COSTA LIMA Q.35A - JARDIM PEROBEIRA- MINEIROS/GO - CEP 75.837-872	03	1.000	3
UNIDADE BASICA DE SAUDE RAUL BRANDÃO RUA SANTA LUZIA, ESQ. C/ RUA DO CEDRO, QD. 05-A, LT. 01, BAIRRO PARQUE SÃO JOSÉ - MINEIROS/GO - CEP 75.831-112	02	1.000	2
UNIDADE BASICA DE SAUDE ROMANA GONÇALVES DA SILVA RUA IRMÃ MARIA JOSÉ, QD.08, LOTE 10-A - RESIDENCIAL DONA LETICE- MINEIROS/GO, CEP 75.831-058	2	1.000	2



UNIDADE BASICA DE SAUDE ULBALDINA REZENDE CARVALHO RUA FRANCISCO ALBERNAZ DA SILVA ESQ. C/ RUA CANDIDA DE CARVALHO ÁREA PÚBLICA 2B, QD. 41-A LT. 02, BAIRRO CRUVINEL - MINEIROS/GO - CEP 75.834-147	02	1.000	2
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DR. FRANCISCO FILGUEIRAS JUNIOR RUA 4 ESQ. C/ AVENIDA 5 C/RUA Q E RUA ANHAGUERA S/N - BAIRRO MARCELINO TEODORO - MINEIROS/GO - CEP 75.833-047	01	30.000	30
TOTAL EM M³ ANUAL (121,75 *2 semestres)			243,50 M³

5 – JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

5.1 – Da necessidade da contratação: Faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada com o intuito de executar serviços de controle de vetores e pragas urbanas, para exterminar todo e qualquer tipo de inseto, praga e roedor em todas as áreas (interna e externa) buscando manter os ambientes de trabalho em bom estado de salubridade e descontaminação, tanto para a segurança pessoal dos servidores e usuários, assim como o fornecimento de água tratada potável e de boa qualidade nessas unidades de saúde, cumprindo-se orientações técnicas e exigências da vigilância sanitária, especialmente aquelas contidas no Manual de Saneamento.

5.2 – Da escolha do fornecedor e do preço: O critério de seleção do fornecedor dos produtos ora almejados será feito por consulta no mercado, dando-se primazia à proposta que apresentar o *MENOR PREÇO POR LOTE*, observando-se as especificações da lista apresentada. A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à execução dos serviços.

6 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

6.1. CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS

6.1.1. Os serviços deverão ser realizados a cada **4 (quatro) meses**, em todas as unidades de saúde indicadas acima (áreas internas e externas), com o fornecimento de material, ferramentas, utensílios pela contratada e incluso **chamado extra em caso de aparecimento de pragas para realizar nova aplicação sem custo adicional, para melhor efetividade do controle das pragas.**

6.1.2. Os serviços poderão ser executados nos finais de semana ou feriados, em datas e horários estipulados pela Contratante de forma a não prejudicar a rotina normal da Administração, fixando sempre nas unidades Certificado do Serviço de Dedetização e sua validade.

6.1.3. As aplicações deverão eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos, aracnídeos, quilópodes, diplópodes entre outros do filo dos artrópodes, bem como de roedores como ratos, entre outros seres nocivos à saúde humana e que possam causar prejuízos a Administração.

6.1.4. A Contratada se compromete a atender chamadas extras, em qualquer circunstância, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação. As chamadas para pronto atendimento de correção ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato, desde que não tenham sido causadas por ação ou omissão da Administração por

intermédio de seus agentes. Sendo este o caso, poderá a Contratante, sendo de seu interesse, pagar à contratada, o valor com base no M² da unidade em que se repetir a aplicação.

6.1.5. Após a realização do serviço de controle de pragas, é obrigatório a entrega da OS/Guia de aplicação, e este deverá estar devidamente assinado pelo executor e por quem recebeu o serviço.

6.1.6. Concluída a dedetização, a desinsetização, desratização e controle dos pombos, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.

6.1.7. Os produtos utilizados nos espelhos d'água para combate às larvas de insetos não deverão ser nocivos às plantas.

6.1.8. Métodos de combate: Aplicar inseticidas inodoro, atrativos à base de gel, com base residual pela ação de ar, líquido ou sólido, em rodapés, pisos, ralos, frestas, bancadas, gabinetes, painéis, prateleiras, etc. Excepcionalmente as aplicações de inseticidas com odor serão executadas nas áreas externas, como expurgo, caixa de esgoto, abrigo de resíduos.

I) Desinsetização: Sistemas de Spray (líquido); gel.

Metodologia de Aplicação de Dedetização

a) Nesta aplicação deverá ser utilizado sistema de cruzamento envolvendo aplicação de "spray", gel, "fog", atomizador ou de outros métodos eficientes desenvolvidos após a contratação, os quais deverão ser executados da seguinte maneira:

⇒ Aplicação utilizando o método "spray": composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local, devendo ser aromáticos, inodoros, não provocarem manchas, semilíquidos, inócuos à saúde humana.

⇒ Aplicação utilizando o método gel: aplicação específica utilizando equipamentos especiais, os quais irão aplicar o inseticida em todo o mobiliário e equipamentos. Os produtos deverão ser aromáticos, inodoros, não provocarem manchas, inócuos à saúde humana.

⇒ Aplicação nos locais de difícil acesso tais como: túneis, forros e demais locais os quais se fizerem necessários, utilizando o método "fog" (fumaça) com equipamentos especiais, os quais queimam o inseticida e simultaneamente lançam a fumaça no ambiente, no instante da combustão. A utilização de produtos químicos especiais, diluídos em derivados de petróleo com combustão retardada, mantem o estado de fumaça consistente por grande período.

II) Desratização:

a) A desratização deverá ser efetuada em todas as áreas especificadas, onde se denuncie a presença de roedores incluindo todas as áreas internas e externas;

b) Deverão ser utilizadas iscas peletizadas e parafinadas, de pronto uso e pó de contato para controle de ratos e quantidade de porta iscas deverá ser conforme a área de cada unidade (mínimo de 5 porta iscas a cada 100m²).

c) Metodologia de Aplicação: O material a ser utilizado deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mau cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações.

6.1.9. Das características dos produtos

- a) Deverão ser utilizados somente produtos de tecnologia moderna, domissanitário, antialérgicos, não corrosivo, incolor, baixo odor, ação tóxica e de baixo risco ao ser humano;
- b) Os produtos químicos utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas vigentes;
- c) Obedecer os parâmetros estabelecidos na Lei 6.360/76, RDC de nº 34/2010-ANVISA, RDC de nº 339/05-ANVISA, e demais normas vigentes;
- d) Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 04 (quatro) meses e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo, sob pena de refazê-los quantas vezes forem necessárias, para coibir as possíveis infestações durante o período de garantia, sem ônus para a contratante.

6.2. HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA

- a) Os serviços deverão ser executados de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia na execução, sob inteira responsabilidade da Contratada, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados.
- b) A limpeza das caixas d'água e a dedetização das unidades de saúde serão solicitadas mediante Ordem de Serviço, assim como serão agendadas pela Secretaria Municipal de Saúde junto a Contratada, que deverá executar os serviços preferencialmente aos sábados, domingos ou feriados.
- c) A execução dos serviços deverá ser acompanhada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Devem ser utilizados, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual (EPI) e, quando necessário, equipamentos de proteção coletiva (EPC);
- e) Deve ser verificado antecipadamente em cada caixa e reservatório as condições de acessibilidade; o estado da caixa e da tampa, se a(s) boia(s), registro(s) e tubulações apresentam defeitos, para posterior notificação ao contratante;
- f) Procedimentos de limpeza dos reservatórios e caixas d'água:
 - I. Fechar o registro, impedindo a entrada de água no reservatório ou caixa;
 - II. Utilizar a água da caixa ou reservatório até o limite do nível de saída, como forma de evitar o desperdício de água tratada;
 - III. Obstruir as saídas de distribuição, a fim de não introduzir lodo, sujeiras ou resíduos na tubulação;
 - IV. Utilizar a água restante no fundo da caixa, depositada abaixo do nível da(s) saída(s) de distribuição, para a primeira limpeza;
 - V. Esfregar as paredes e o fundo da caixa com escova macia ou esponja; nunca utilize sabão, detergente ou outros produtos não autorizados;
 - VI. Evitar comprometer a impermeabilização interna das bordas (paredes) e fundo da caixa ou reservatório;



- VII. Retirar a água suja resultante da primeira limpeza, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa;
 - VIII. Enxaguar a caixa ou reservatório com esguicho de água limpa;
 - IX. Retirar a água suja resultante do enxágue, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa; não permitir a saída de resíduos pela tubulação de distribuição;
 - X. Verificar o nível de limpeza da caixa ou reservatório, se necessário, repetir uma nova etapa de limpeza;
 - XI. Promover a limpeza da tampa da caixa ou reservatório, se houver;
 - XII. Inspeccionar se existe possíveis fissuras ou trincas que possam provocar vazamentos e infiltrações;
 - XIII. Havendo mais de um reservatório, o serviço de limpeza deve ser executado separadamente, iniciando pelos reservatórios inferiores e, posteriormente, ser estendido aos reservatórios superiores, evitando a interrupção do abastecimento;
 - XIV. Nos reservatórios superiores fechar o(s) registro(s) da(s) coluna(s) de distribuição de água, não permitindo a passagem de água entre diferentes reservatórios;
 - XV. No caso de reservatórios conjugados, com compartimentos internos independentes, efetuar a limpeza isoladamente a partir do reservatório de entrada da água e, na sequência, até o de saída.
- g) Concluída a limpeza, devem ser executados os seguintes procedimentos de desinfecção dos reservatórios e caixas d'água:
- I. Proceder a desinfecção química com solução de hipoclorito de sódio (NaClO) a 2,5 %, mantendo as paredes molhadas com o desinfetante durante duas horas, para eliminar bactérias patogênicas, germes e coliformes contaminantes da água;
 - II. Enxaguar as paredes da caixa ou reservatório com esguicho de água limpa, após duas horas de aplicação do desinfetante;
 - III. Eliminar o excesso de solução no fundo do reservatório retirando-o com o auxílio de pá de plástico, balde e panos, ou sistema de sucção;
 - IV. Não permitir a saída de resíduos pela saída de distribuição de água limpa;
 - V. Verificar o nível de limpeza da caixa ou reservatório e, se necessário, repetir o enxágue;
 - VI. Proceder a limpeza e a desinfecção da tampa do reservatório ou caixa d'água.
 - VII. Terminado o procedimento de limpeza e desinfecção, tampar a caixa ou reservatório.
- h) Restabelecer o abastecimento de água tratada;
- i) Colar etiqueta autoadesiva, resistente a intempéries e indelével, no lado externo do reservatório ou caixa d'água, constando informações do serviço executado (data da limpeza e desinfecção, nome da empresa, nome do profissional);
- j) Tampar adequadamente o reservatório ou caixa d'água, de forma a impedir a entrada de pequenos animais, insetos ou sujeiras;
- k) Emitir laudo técnico, nos casos em que houver necessidade de certificação para o serviço de vigilância sanitária, com anotação de responsabilidade;



- l) A contratada, no momento em que for realizar os serviços de limpeza e higienização das caixas d'água, fica obrigada a apresentar relatório contendo fotos que registram os estados (anterior e posterior) ao serviço executado. Este relatório deverá ser entregue ao gestor designado para fiscalização do contrato juntamente com a Nota Fiscal dos serviços executados.
- m) Fazer a retirada de telhas, onde for necessário, para a execução do serviço, e sua adequada recolocação no final dos serviços;
- n) Remover eventuais resíduos resultantes dos serviços para local apropriado;
- o) Qualquer irregularidade/prejuízos verificados após a conclusão dos serviços é de responsabilidade da empresa CONTRATADA, devendo repor telhas quebradas e tubulações entupidas, quando for o caso, decorrentes da execução dos serviços.

6.3. Os serviços prestados deverão atender à legislação a eles pertinente.

7 – DA VISTORIA

7.1. Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a visita e vistoria ao local de execução dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

7.2. As visitas deverão ser realizadas até o dia anterior à data de abertura do certame, na unidade e endereço referido neste Termo de Referência.

7.3. A licitante que optar pela não realização da vistoria deverá entregar, juntamente com a documentação de habilitação, Declaração de Dispensa de Vistoria.

8 – DA VIGÊNCIA

8.1. O contrato a ser firmado em decorrência da licitação referente a este termo terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da NLLC nº 14.133/2021:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes”.

8.1.1 Em havendo a prorrogação contratual, adotar-se-á para correção o índice oficial INPC ou outro que venha a substituí-lo.

9 – FORMA DE PAGAMENTO



9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias ao final da prestação dos serviços, acompanhado de fatura discriminativa dos serviços, de acordo com a Nota de Empenho, após conferência da prestação regular dos serviços.

9.1.1. A empresa deverá fornecer as informações bancárias para recebimento dos pagamentos, constando número de conta, agencia e outros necessários para o crédito dos valores, que será feito eletronicamente.

9.1.2. Os preços dos serviços deverão ser fixos, somente podendo ser reajustados quando houver majoração oficial dos valores, comprovados nos autos e após o vencimento da validade da proposta apresentada pela Contratada, mediante requerimento formalizado, protocolado e instruído de documentos fiscais que comprovem os preços vigentes antes e depois da majoração.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Realizar os serviços conforme especificado e evitar o emprego de acessórios impróprios não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título;
- b) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços, não podendo, em hipótese nenhuma, ceder ou subcontratar o objeto deste contrato;
- c) Iniciar a execução dos serviços após o recebimento da autorização/retirada da nota de empenho, mantendo disciplina e conduta compatíveis no local do serviço;
- d) Deverá possuir responsável técnico devidamente habilitado (comprovação poderá ser solicitada no ato da contratação), para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, conforme RDC de nº 52/2009, ANVISA;
- e) Obedecer às disposições estabelecidas na RDC de nº 52/09-ANVISA, e demais normas pertinentes à matéria;
- f) Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à completa e efetiva execução dos serviços propostos e arcar com as despesas referentes aos encargos sociais, fiscais e trabalhistas, transporte, alimentação e seguro de vida dos funcionários, não permitindo a existência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o CONTRATANTE;
- g) Permitir a fiscalização dos serviços por parte do Município;
- h) Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- i) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- j) Comunicar imediatamente a Contratante toda e qualquer ocorrência relacionada à prestação dos serviços, bem como qualquer outra que seja necessária ao perfeito cumprimento do contrato;
- k) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

- l) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
- m) Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- n) Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência contratual, apresentando sempre que necessário e na contratação, os documentos elencados no art. 62 da Lei, nº 14.133/21, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas publicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao INSS, FGTS e de Débito Trabalhista;
- o) Fornecer garantia mínima para os serviços quanto aos defeitos e imperfeições;
- p) Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços;
- q) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões da prestação dos serviços, que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Emitir ordem de serviço, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- b) Após a prestação dos serviços, a Secretaria Municipal de Saúde terá 10 (dez) dias úteis para examinar os serviços prestados (qualidade, forma de execução dos serviços, produtos utilizados), exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico.
- c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;
- d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas;
- g) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12 – DA EXECUÇÃO

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/21, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) É vedada a subcontratação para a prestação dos serviços objeto deste certame.
- c) A prestação dos serviços ora contratados serão acompanhados e fiscalizados por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada.



- d) A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- e) Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo Contratante.
- f) Os custos decorrentes da mobilização e desmobilização dos equipamentos, bem como os custos relacionados à mão de obra, ficarão a cargo da Contratada.

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas do contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**10 1001 10 122 0059 8007 - Gestão da Saúde do Município - 20241776 -
339039 (102) - Outros Serv.de Terceiros - Pes. Jurídica**

13.2. Os recursos orçamentários necessários ao pagamento das obrigações decorrentes da presente licitação serão por meio de recursos próprios do município de Mineiros-GO.

14 – DA RESCISÃO E PENALIDADES

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato acarreta em sua rescisão, implicando as consequências legais previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A inexecução total ou parcial sujeitará ainda a contratada nas penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo de multa não inferior a 5% (cinco por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total contratual, bem como na implicação de SUSPENSÃO do direito de licitar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos.

14.2.1 Poderá ser aplicada ao contratado a sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021, (prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos).

14.3. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;



- IV. O atraso injustificado no fornecimento;
- V. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e previa comunicação a Administração;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.

15 – ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. O acompanhamento da contratação fica a cargo da Sra. Ana Paula Alves de Oliveira Rezende, designada “*Gestora do Contrato*”, atendendo o disposto no art. 4º, inciso XX, da Instrução Normativa 12/2014 do TCM.

15.2. O gestor designará um (a) servidor (a) responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços, especialmente designado para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º, XXI da IN 10/2015 TCM/GO, que será substituído, na sua ausência, por um dos Superintendentes da Secretaria Municipal de Saúde.

15.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

15.3.1. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.3.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15.4. O fiscal do contrato é responsável pela má fiscalização do contrato na medida de sua capacidade.

15.5. O fiscal que deixar de acompanhar a execução dos serviços ora licitados, será responsabilizado solidariamente, em caso de eventuais prejuízos resultantes da prestação dos serviços.

15.6. A fiscalização e acompanhamento do Contrato, decorrentes deste Termo de Referência ficará a cargo do(s) servidor(s):

- ✓ **Academia de saúde I e Academia de saúde II: *Pamela Moraes Oliveira***, inscrito no CPF/MF sob o nº **029.324.391-38**.
- ✓ **Almoxarifado da saúde: *Raidalva Gonzaga da Silva***, inscrita no CPF/MF sob o nº **009.734.871-60**.
- ✓ **Central de abastecimento farmacêutico municipal - CAF: *Josiele Gomes de Oliveira***, inscrita no CPF/MF sob o nº **027.161.131-65**.
- ✓ **Centro de atend. Psicossocial – CAPS: *Diego Araujo Carrijo***, inscrito no CPF/MF sob o nº **031.267.281-03**.



- ✓ Centro de reabilitação e Alto custo: *Damiane Oliveira Barbosa Rodrigues*, inscrita no CPF/MF sob o nº 033.132.841-08.
- ✓ CEO I - Joel Ribeiro Mota: *Ileana Vilela Siqueira de Carvalho*, inscrita no CPF/MF sob o nº 832.135.201-44.
- ✓ CEO II - Antônio Paniago Vilela: *Rodrigo Custódio Silveira*, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.899.111-03.
- ✓ Equipe multidisciplinar de atenção especializada em saúde mental – EMAESM: *Thiago Carvalho Sampaio*, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.652.071-00.
- ✓ Hospital municipal de Mineiros Dr Evaristo Vilela Machado: *Aline Pereira Valentim*, inscrita no CPF/MF sob o nº 018.517.241-50.
- ✓ Laboratórios de Água e Entomologia: *Fábio Cabral da Silva*, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.165.701-23.
- ✓ Unidade melhor em casa - MEC: *Carolinna Alexandre Vieira*, inscrito no CPF/MF sob o nº 702.428.121-98.
- ✓ SAMU: *Kennety Rodrigues Dutra*, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.626.141-33.
- ✓ Unidade básica de saúde Dona Florinda, Unidade básica de saúde Dr. Silvio Azarias, Unidade Básica de saúde Aureliano, Unidade básica de saúde Ermínio Parralego, Unidade básica de saúde Ubaldina: *Wédria de Jesus Fogaça*, inscrita no CPF/MF sob o nº 002.015.521-24.
- ✓ Unidade Básica de Saúde Maria Umbelina, Unidade básica de saúde Romana, Unidade básica de saúde Raul Brandão, Unidade básica de saúde Sanica, Unidade básica de saúde Oswaldo José, Unidade básica de saúde Erasmo: *Ariovaldo Garcia da Silva*, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.078.991-85.
- ✓ Unidade de Pronto Atendimento Dr. Francisco Filgueiras Junior - UPA 24h: *Bianca Ferreira Barbosa*, inscrita no CPF/MF sob o nº 004.234.141-86.

16 – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros-GO, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente objeto.

Mineiros-GO, 04 de Março de 2024.

CINARA STOCK SOARES CARDOSO
Coordenadora da Atenção Básica
Diretora UPA 24h

ALINE MARA MOISES CAMARGO
Diretora Hospital municipal de Mineiros



JOSIELE GOMES DE OLIVEIRA

*Coordenadora Central de abastecimento
farmacêutico municipal – CAF*

DIEGO ARAUJO CARRIJO

*Coordenador Centro de atendimento
Psicossocial – CAPS*

LETÍCIA CARVALHO REZENDE

Centro de reabilitação e Alto custo

ILEANA VILELA S. DE CARVALHO

*Coordenadora do Centro
de especialidades odontológicas*

THIAGO CARVALHO SAMPAIO

*Coordenador Equipe multidisciplinar de
atenção especializada em saúde mental –
EMAESM*

RAIDALVA GONZAGA DA SILVA

Coordenadora do Almoxarifado da saúde

KENNETY RODRIGUES DUTRA

Coordenador SAMU

LILIAN LAZARA FARIA

CARVALHO DE PINHO

Diretora programa melhor em casa



ANEXO II

MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 2024013542
Pregão Eletrônico nº 011/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O **FUNDO MUNICIPA DE SAÚDE** E A EMPRESA _____, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº **11.924.138/0001-01**, com sede na Rua _____, neste ato representado por sua Gestora, Sra. _____, brasileira, inscrita no CPF sob o nº. xxx.xxx.xxx-xx, assim designada pelo Decreto nº ___/___; órgão do Município de Mineiros-GO inscrito no CNPJ sob nº 02.316.537/0001-90, assistidos juridicamente pelo Procurador Geral do Município de Mineiros, Dr. Celismar Ferreira Borges Alves inscrito na OAB nº 22.399.

CONTRATADA: A empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, telefone: () XXX-XXX e e-mail: XXX

Celebram entre si o presente **CONTRATO DE _____**, com origem no **Pregão Eletrônico nº 011/2024**, com **FUNDAMENTAÇÃO** no Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, com aplicação subsidiária da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e conforme Processo Administrativo nº **2024013542**, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir elencadas, pelas quais firmam o presente:



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente é _____, conforme as seguintes especificações e quantidades:

LOTE 1					
ITEM	SERVIÇO	UND	QTDE M ²	FREQUÊNCIA	VALOR UNIT M ²
1	<p>CONTROLE DE PRAGAS/M²</p> <p>1- PULVERIZAÇÃO NO PERIMETRO DAS ÁREAS EXTERNAS; 2- TERMONEBULIZAÇÃO NA ÁREA EXTERNA COM ÓLEO QUANDO NECESSÁRIO); 3- PULVERIZAÇÕES EM REDE DE ESGOTO E PLUVIAL; 4- PULVERIZAÇÃO INTERNA NAS BORDAS DO TETO E ATRÁS DE MÓVEIS PARA CONTROLE DE ARANHAS; 5- APLICAÇÃO DE GEL NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS; 6- APLICAÇÃO DE GEL NAS ÁREAS ASSISTENCIAIS; 7- APLICAÇÃO DE GEL FORMICIDA EM PONTOS DE OCORRÊNCIA DE FORMIGAS DOCEIRAS (CLIENTE DEVE APRESENTAR OS LOCAIS COM OCORRÊNCIAS); 8- APLICAÇÃO DE GEL BACTERICIDA EM ARMÁRIOS COM INCIDÊNCIA DE BARATAS QUE NÃO PODEM RECEBER PULVERIZAÇÃO (CLIENTE DEVE APRESENTAR OS LOCAIS COM OCORRÊNCIAS); 9- PORTA ISCA PERMANENTE (PIP) COM ISCA PARA CONTROLE DE ROEDORES, SENDO QUANTIDADE DE 5 UNIDADES A CADA 100M².</p> <p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS, ENGLOBALANDO DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, ATENDIDAS AS DISPOSIÇÕES DAS RDC/ANVISA 52/2009, 34/2010 E 226/2004 E AS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E CONTRATO, SENDO POR PERÍODO QUADRIMESTRAL AS APLICAÇÕES EM TODOS OS PRÉDIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.</p>	M ²	35.993,55	QUADRIMESTRAL	R\$.....
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$..... TOTAL DA ÁREA NO ANO: 107.980,65 M²					

E/OU

LOTE 2					
ITEM	SERVIÇO	UND	QTDE M ³	FREQUÊNCIA	VALOR UNIT M ³
1	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA POR M ³	M ³	121,75	SEMESTRAL	
VALOR TOTAL DO LOTE (ANUAL): R\$..... TOTAL ANUAL: 243,50 M³					



1.2 Os serviços serão prestados no município de Mineiros-GO, nos locais indicados abaixo, os quais serão previamente agendados pela Secretaria Municipal de Saúde junto à Contratada, que deverá executar os serviços preferencialmente aos sábados, domingos ou feriados:

LOTE 1		
SERVIÇO: CÓDIGO CATSER: 3417		
CONTROLE DE PRAGAS/M²		
1- PULVERIZAÇÃO NO PERIMETRO DAS ÁREAS EXTERNAS; 2- TERMONEBULIZAÇÃO NA ÁREA EXTERNA COM ÓLEO QUANDO NECESSÁRIO); 3- PULVERIZAÇÕES EM REDE DE ESGOTO E PLUVIAL; 4- PULVERIZAÇÃO INTERNA NAS BORDAS DO TETO E ATRÁS DE MÓVEIS PARA CONTROLE DE ARANHAS; 5- APLICAÇÃO DE GEL NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS; 6- APLICAÇÃO DE GEL NAS ÁREAS ASSISTENCIAIS; 7- APLICAÇÃO DE GEL FORMICIDA EM PONTOS DE OCORRÊNCIA DE FORMIGAS DOCEIRAS (CLIENTE DEVE APRESENTAR OS LOCAIS COM OCORRÊNCIAS); 8- APLICAÇÃO DE GEL BACTERICIDA EM ARMÁRIOS COM INCIDÊNCIA DE BARATAS QUE NÃO PODEM RECEBER PULVERIZAÇÃO (CLIENTE DEVE APRESENTAR OS LOCAIS COM OCORRÊNCIAS); 9- PORTA ISCA PERMANENTE (PIP) COM ISCA PARA CONTROLE DE ROEDORES, SENDO QUANTIDADE DE 5 UNIDADES A CADA 100M ² .		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS, ENGLOBANDO DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, ATENDIDAS AS DISPOSIÇÕES DAS RDC/ANVISA 52/2009, 34/2010 E 226/2004 E AS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E CONTRATO, SENDO POR PERÍODO QUADRIMESTRAL AS APLICAÇÕES EM TODOS OS PRÉDIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.		
LOCAL	ÁREA (M²)	FREQUÊNCIA POR ANO
ACADEMIA DE SAÚDE I RUA AMAZONAS C/ RUA 07 DE SETEMBRO, QD. 29, LOTE 01 - SETOR DIVINO ESPIRITO SANTO - MINEIRO/GO - CEP 75.831-026	CONSTRUÍDA: 105,10 NÃO CONSTRUÍDA: 1.455,45 TOTAL: 1.560,55 M²	3
ACADEMIA DE SAÚDE II RUA DA DIVISA QD. 23-A, BAIRRO IORES/LEONTINO - MINEIROS/GO - CEP 75.834-031	CONSTRUÍDA: 139,25 NÃO CONSTRUÍDA: 2.080,75 TOTAL: 2.220 M²	3
ALMOXARIFADO DA SAÚDE OITAVA AVENIDA QD. 18 LT. 17 Nº 71, SETOR MINEIRINHO - CEP 75.830-016	CONSTRUÍDA: 289,00 NÃO CONSTRUÍDA: 16,00 TOTAL: 305 M²	3
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO MUNICIPAL AV. SANTOS DUMONT SN ESQUINA C/ RUA 2 SETOR SANTISTA, MINEIROS/GO - CEP 75.837-666	CONSTRUÍDA: 329,62 NÃO CONSTRUÍDA: 1.670,38 TOTAL: 2.000 M²	3
CENTRO DE ATEND. PSICOSSOCIAL - CAPS AVENIDA DAS OLIVEIRAS QD. 37 L 6 SETOR BOA VISTA - MINEIROS/GO - CEP 75.830-291	CONSTRUÍDA: 608,16 NÃO CONSTRUÍDA: 1260,20 TOTAL: 1.868,36 M²	3
CENTRO DE REABILITAÇÃO E ALTO CUSTO AV. 05, QUADRA 162, LOTE 01, VILA CARDOSO, MINEIROS/GO - CEP 75.830-000	CONSTRUÍDA: 403,50 NÃO CONSTRUÍDA: 496,50 TOTAL: 900 M²	3
CEO I - JOEL RIBEIRO MOTA RUA SETE DE SETEMBRO QUADRA 29 E 30, LOTE 02 S/N SETOR DIVINO ESPIRITO SANTO, MINEIROS/GO - CEP 75.831-005	CONSTRUÍDA: 225,87 NÃO CONSTRUÍDA: 739,13 TOTAL: 965 M²	3
CEO II - ANTÔNIO PANIAGO VILELA RUA DIAMANTINO, QD.16, LT.1, SETOR LEONTINO, MINEIROS/GO - CEP 75.834-324	CONSTRUÍDA: 158,00 NÃO CONSTRUÍDA: 567,00 TOTAL: 725 M²	3



EMAESM – EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE MENTAL AV. A QD D LT 03 - BAIRRO MACHADO MINEIROS/GO - CEP 75.830-150	CONSTRUÍDA: 330,50 NÃO CONSTRUÍDA: 115,40 TOTAL: 445,90 M²	3
HOSPITAL MUNICIPAL DE MINEIROS “DR EVARISTO VILELA MACHADO” AV. THEODORA JOHANNA CRISTINA MICHELS, QD. 83/84 SETOR BOA VISTA, MINEIROS/GO - CEP 75.830-329	CONSTRUÍDA: 3.401,81 NÃO CONSTRUÍDA: 6.358,14 TOTAL: 9.759,95 M²	3
LABORATÓRIOS DE ÁGUA E ENTOMOLOGIA AV. SANTOS DUMONT SN ESQUINA C/ RUA 2 SETOR SANTISTA, MINEIROS/GO - CEP 75.837-666	CONSTRUÍDA: 16 NÃO CONSTRUÍDA: 20 TOTAL: 36 M²	3
UNIDADE PROGRAMA MELHOR EM CASA AV. ANTÔNIO CARLOS PANIAGO, Nº 290, SETOR PECUÁRIA - MINEIROS/GO - CEP 75.836-196	CONSTRUÍDA: 129,20 NÃO CONSTRUÍDA: 63,08 TOTAL: 192,28 M²	3
SAMU RUA 08 QD.19 LT. 03, BAIRRO MARTINS, MINEIROS/GO - CEP 75.832-030	CONSTRUÍDA: 163,30 NÃO CONSTRUÍDA: 392,00 TOTAL: 555,30 M²	3
UNIDADE BASICA DE SAUDE AURELIANO RODRIGUES SIMÃO RUA 16 ESQ. C/ 8ª AVENIDA ESQ. C/ AV. 21 E 23, QD. 17, SETOR AEROPORTO - MINEIROS/GO - CEP 75.833-128	CONSTRUÍDA: 385,57 NÃO CONSTRUÍDA: 627,43 TOTAL: 1.013 M²	3
UNIDADE BASICA DE SAUDE DONA FLORINDA AVENIDA DOS PAMPAS, ESQ. C/ RUA RIO VERDE QD. 16, LT.28, SETOR LEONTINO - MINEIROS/GO - CEP 75.834-310	CONSTRUÍDA: 192,53 NÃO CONSTRUÍDA: 566,01 TOTAL: 758,54 M²	3
UNIDADE BASICA DE SAUDE DONA SANICA RUA 7 DE SETEMBRO, ESQ. C/ RUA AMAZONAS, S/N - BAIRRO DIVINO ESPIRITO SANTO - MINEIROS/GO - CEP 75.831-005	CONSTRUÍDA: 223,27 NÃO CONSTRUÍDA: 896,85 TOTAL: 1.120,12 M²	3
UNIDADE BASICA DE SAUDE DR. SILVIO AZARIAS 8ª AVENIDA, ESQ. C/ RUA 15, S/N, BAIRRO MINEIRINHO - MINEIROS/GO - CEP 75.830-113	CONSTRUÍDA: 318,10 NÃO CONSTRUÍDA: 589,89 TOTAL: 907,99 M²	3
UNIDADE BASICA DE SAUDE ERASMO RODRIGUES DE SOUSA RUA DA SERRARIA QD 63, LT 01, BAIRRO VILA DA PAZ- MINEIROS/GO - CEP 75.836-225	CONSTRUÍDA: 385,57 NÃO CONSTRUÍDA: 609,88 TOTAL: 995,45 M²	3
UNIDADE BASICA DE SAUDE ERMINIO PARRALEGO - RUA DOS CANARINHOS ESQ. C/ RUA DA DIVISA QD. 13 BAIRRO CIDADE NOVA- MINEIROS/GO - CEP 75.833-368	CONSTRUÍDA: 385,57 NÃO CONSTRUÍDA: 630,94 TOTAL: 1.016,51 M²	3
UNIDADE BASICA DE SAUDE MARIA UMBELINA RUA DOM JOÃO VI, N. 41, QD. 06, S/N, SETOR NOVA REPÚBLICA - MINEIROS/GO - CEP 75.836-640	CONSTRUÍDA: 223,27 NÃO CONSTRUÍDA: 583,60 TOTAL: 806,87 M²	3
UNIDADE BASICA DE SAUDE OSWALDO JOSÉ DE SOUZA TOTE AVENIDA SADI JOSÉ DE MORAES ESQ. C/ RUA SILVESTRE DA COSTA LIMA Q.35A - JARDIM PEROBEIRA- MINEIROS/GO - CEP 75.837-872	CONSTRUÍDA: 385,57 NÃO CONSTRUÍDA: 627,59 TOTAL: 1.013,16 M²	3
UNIDADE BASICA DE SAUDE RAUL BRANDÃO RUA SANTA LUZIA, ESQ. C/ RUA DO CEDRO, QD. 05-A, LT. 01, BAIRRO PARQUE SÃO JOSÉ - MINEIROS/GO - CEP 75.831-112	CONSTRUÍDA: 308,48 NÃO CONSTRUÍDA: 571,52 TOTAL: 880 M²	3
UNIDADE BASICA DE SAUDE ROMANA GONÇALVES DA SILVA RUA IRMÃ MARIA JOSÉ, QD.08, LOTE 10-A - RESIDENCIAL DONA LETICE- MINEIROS/GO, CEP 75.831-058	CONSTRUÍDA: 288,22 NÃO CONSTRUÍDA: 696,48 TOTAL: 984,70 M²	3
UNIDADE BASICA DE SAUDE ULBALDINA REZENDE CARVALHO RUA FRANCISCO ALBERNAZ DA SILVA ESQ. C/ RUA CANDIDA DE CARVALHO ÁREA PÚBLICA 2B, QD. 41-A LT. 02, BAIRRO CRUVINEL - MINEIROS/GO - CEP 75.834-147	CONSTRUÍDA: 470,55 NÃO CONSTRUÍDA: 909,52 TOTAL: 1.380,07 M²	3
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DR. FRANCISCO FILGUEIRAS JUNIOR RUA 4 ESQ. C/ AVENIDA 5 C/RUA Q E RUA ANHAGUERA S/N - BAIRRO MARCELINO TEODORO - MINEIROS/GO - CEP 75.833-047	CONSTRUÍDA: 1.166,32 NÃO CONSTRUÍDA: 2.417,48 TOTAL: 3.583,80 M²	3
TOTAL DE ÁREA ANUAL:	107.980,65 M²	



Obs.: Os pesticidas utilizados deverão ser registrados no Ministério da Saúde. Sugerimos os seguintes produtos: DEMAND 10 CS, ABATE, KLERAT PELLETS, FULMIRAT PÓ, BLATUM GEL F, FORMITEK GEL, BEGARD, KELLBYOL PÓ, PODEROSO 25CE e DEVETION, similar ou equivalente.

LOTE 2			
LOCAL	QTDE CAIXA D'ÁGUA	QTDE LITROS	TOTAL EM M ³
SERVIÇO: CÓDIGO CATSER 13595			
LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA			
ACADEMIA DE SAÚDE I RUA AMAZONAS C/ RUA 07 DE SETEMBRO, QD. 29, LOTE 01 - SETOR DIVINO ESPIRITO SANTO - MINEIRO/GO - CEP 75.831-026	01	1.000	1
ACADEMIA DE SAÚDE II RUA DA DIVISA QD. 23-A, BAIRRO IORES/LEONTINO - MINEIROS/GO - CEP 75.834-031	01	1.000	1
ALMOXARIFADO DA SAÚDE OITAVA AVENIDA QD. 18 LT. 17 Nº 71, SETOR MINEIRINHO - CEP 75.830-016	01	500	0,5
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO MUNICIPAL AV. SANTOS DUMONT SN ESQUINA C/ RUA 2 SETOR SANTISTA, MINEIROS/GO - CEP 75.837-666	01	5.000	5
CENTRO DE ATEND. PSICOSSOCIAL - CAPS AVENIDA DAS OLIVEIRAS QD. 37 L 6 SETOR BOA VISTA - MINEIROS/GO - CEP 75.830-291	02	2.000	4
CENTRO DE REABILITAÇÃO E ALTO CUSTO AV. 05, QUADRA 162, LOTE 01, VILA CARDOSO, MINEIROS/GO - CEP 75.830-000	01	500	0,5
CEO I - JOEL RIBEIRO MOTA RUA SETE DE SETEMBRO QUADRA 29 E 30, LOTE 02 S/N SETOR DIVINO ESPIRITO SANTO, MINEIROS/GO - CEP 75.831-005	01	5.000	5
CEO II - ANTÔNIO PANIAGO VILELA RUA DIAMANTINO, QD.16, LT.1, SETOR LEONTINO, MINEIROS/GO - CEP 75.834-324	01	1.000	1
	01	5.000	5
EMAESM – EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE MENTAL AVENIDA A QUADRA D LOTE 03 - BAIRRO MACHADO MINEIROS/GO - CEP 75.830-150	01	500	0,5
HOSPITAL MUNICIPAL DE MINEIROS “DR EVARISTO VILELA MACHADO” AV. THEODORA JOHANNA CRISTINA MICHELS, QD. 83/84 SETOR BOA VISTA, MINEIROS/GO - CEP 75.830-329	04	1.000	4
	01	10.000	10
	02	15.000	30
LABORATÓRIOS DE ÁGUA E ENTOMOLOGIA AV. SANTOS DUMONT SN ESQUINA C/ RUA 2 SETOR SANTISTA, MINEIROS/GO - CEP 75.837-666	01	250	0,25
UNIDADE PROGRAMA MELHOR EM CASA AV. ANTÔNIO CARLOS PANIAGO, Nº 290, SETOR PECUÁRIA - MINEIROS/GO - CEP 75.836-196	02	500	1
SAMU RUA 08 QD.19 LT. 03, BAIRRO MARTINS - MINEIROS/GO - CEP 75.832-030	02	500	1
UNIDADE BASICA DE SAUDE AURELIANO RODRIGUES SIMÃO RUA 16 ESQ. C/ 8ª AVENIDA ESQ. C/ AV. 21 E 23, QD. 17, SETOR AEROPORTO - MINEIROS/GO - CEP 75.833-128	02	500	1
UNIDADE BASICA DE SAUDE DONA FLORINDA AVENIDA DOS PAMPAS, ESQ. C/ RUA RIO VERDE QD. 16, LT.28, SETOR LEONTINO - MINEIROS/GO - CEP 75.834-310	02	1.000	2
UNIDADE BASICA DE SAUDE DONA SANICA RUA 7 DE SETEMBRO, ESQ. C/ RUA AMAZONAS, S/N - BAIRRO DIVINO ESPIRITO SANTO - MINEIROS/GO - CEP 75.831-005	01	1.000	1
UNIDADE BASICA DE SAUDE DR. SILVIO AZARIAS 8ª AVENIDA, ESQ. C/ RUA 15, S/N, BAIRRO MINEIRINHO - MINEIROS/GO - CEP 75.830-113	02	1.000	2
UNIDADE BASICA DE SAUDE ERASMO RODRIGUES DE SOUSA RUA DA SERRARIA QD 63, LT 01, BAIRRO VILA DA PAZ- MINEIROS/GO - CEP 75.836-225	02	1.000	2



UNIDADE BASICA DE SAUDE ERMINIO PARRALEGO - RUA DOS CANARINHOS ESQ. C/ RUA DA DIVISA QD. 13 BAIRRO CIDADE NOVA- MINEIROS/GO - CEP 75.833-368	03	1.000	3
UNIDADE BASICA DE SAUDE MARIA UMBELINA RUA DOM JOÃO VI, N. 41, QD. 06, S/N, SETOR NOVA REPÚBLICA - MINEIROS/GO - CEP 75.836-640	01	2.000	2
UNIDADE BASICA DE SAUDE OSWALDO JOSÉ DE SOUZA TOTE AVENIDA SADI JOSÉ DE MORAES ESQ. C/ RUA SILVESTRE DA COSTA LIMA Q.35A - JARDIM PEROBEIRA- MINEIROS/GO - CEP 75.837-872	03	1.000	3
UNIDADE BASICA DE SAUDE RAUL BRANDÃO RUA SANTA LUZIA, ESQ. C/ RUA DO CEDRO, QD. 05-A, LT. 01, BAIRRO PARQUE SÃO JOSÉ - MINEIROS/GO - CEP 75.831-112	02	1.000	2
UNIDADE BASICA DE SAUDE ROMANA GONÇALVES DA SILVA RUA IRMÃ MARIA JOSÉ, QD.08, LOTE 10-A - RESIDENCIAL DONA LETICE- MINEIROS/GO, CEP 75.831-058	2	1.000	2
UNIDADE BASICA DE SAUDE ULBALDINA REZENDE CARVALHO RUA FRANCISCO ALBERNAZ DA SILVA ESQ. C/ RUA CANDIDA DE CARVALHO ÁREA PÚBLICA 2B, QD. 41-A LT. 02, BAIRRO CRUVINEL - MINEIROS/GO - CEP 75.834-147	02	1.000	2
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DR. FRANCISCO FILGUEIRAS JUNIOR RUA 4 ESQ. C/ AVENIDA 5 C/RUA Q E RUA ANHAGUERA S/N - BAIRRO MARCELINO TEODORO - MINEIROS/GO - CEP 75.833-047	01	30.000	30
TOTAL EM M³ ANUAL (121,75 *2 semestres)			243,50 M³

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços relacionados na cláusula anterior deverão ser executados conforme Termo de Referências, e em conformidade com as especificações da proposta após o recebimento da Autorização de Serviço feita pela Contratante, devendo o serviço ocorrer de acordo com as quantidades requisitadas, durante a vigência do Contrato.

2.2 A contratada, por meio de mão de obra qualificada, deverá prestar os serviços nos seguintes termos:

- a. Os serviços deverão ser executados de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia na execução, sob inteira responsabilidade da Contratada observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados.
- b. A limpeza das caixas d'água e a dedetização das unidades de saúde serão solicitadas mediante Ordem de Serviço, assim como serão agendadas pela Secretaria Municipal de Saúde junto a Contratada.
- c. Devem ser utilizados, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual (EPI) e, quando necessário, equipamentos de proteção coletiva (EPC).
- d. A contratada deverá refazer o serviço de controle das pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficiência dos serviços prestados, sem ônus para a Contratante.



- e. Os veículos para transporte dos produtos saneantes desinfestantes e equipamentos devem ser dotados de compartimento que os isolem dos ocupantes, exclusivo para dedetização, não podendo o transporte dos produtos serem por meio de veículo coletivo.
- f. Os serviços deverão observar a RDC nº 52/2009 da Anvisa e outras legislações pertinentes a matéria.

2.3 A Contratada deverá garantir a qualidade do SERVIÇO, devendo, ainda, quando solicitado, substituir o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

2.4 O SERVIÇO poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta, devendo fazer a correção imediata, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.5 O aceite dos objetos do presente contrato não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS

3.1.1. Os serviços deverão ser realizados a cada 4 (quatro) meses, em todas as unidades de saúde indicadas acima (áreas internas e externas), com o fornecimento de material, ferramentas e utensílios pela contratada e incluso chamado extra em caso de aparecimento de pragas para realizar nova aplicação sem custo adicional, para melhor efetividade do controle das pragas.

3.1.2. Os serviços poderão ser executados nos finais de semana ou feriados, em datas e horários estipulados pela Contratante de forma a não prejudicar a rotina normal da Administração, fixando sempre nas unidades Certificado do Serviço de Dedetização e sua validade.

3.1.3. As aplicações deverão eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos, aracnídeos, quilópodes, diplópodes entre outros do filo dos artrópodes, bem como de roedores como ratos, entre outros seres nocivos à saúde humana e que possam causar prejuízos a Administração.

3.1.4. A Contratada se compromete a atender chamadas extras, em qualquer circunstância, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação. As chamadas para pronto atendimento de correção ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato, desde que não tenham sido causadas por ação ou omissão da Administração por intermédio de seus agentes. Sendo este o caso, poderá a Contratante, sendo de seu interesse, pagar à contratada, o valor com base no M² da unidade em que se repetir a aplicação.

3.1.5. Após a realização do serviço de controle de pragas, é obrigatório a entrega da OS/Guia de aplicação, e este deverá estar devidamente assinado pelo executor e por quem recebeu o serviço.

3.1.6. Concluída a dedetização, a desinsetização, desratização e controle dos pombos, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.

3.1.7. Os produtos utilizados nos espelhos d'água para combate às larvas de insetos não deverão ser nocivos às plantas.

3.1.8. Métodos de combate: Aplicar inseticidas inodoro, atrativos à base de gel, com base residual pela ação de ar, líquido ou sólido, em rodapés, pisos, ralos, frestas, bancadas, gabinetes, painéis, prateleiras, etc. Excepcionalmente as aplicações de inseticidas com odor serão executadas nas áreas externas, como expurgo, caixa de esgoto, abrigo de resíduos.

I) Desinsetização: Sistemas de Spray (líquido); gel.

Metodologia de Aplicação de Dedetização

a) Nesta aplicação deverá ser utilizado sistema de cruzamento envolvendo aplicação de "spray", gel, "fog", atomizador ou de outros métodos eficientes desenvolvidos após a contratação, os quais deverão ser executados da seguinte maneira:

- ⇒ Aplicação utilizando o método "spray": composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local, devendo ser aromáticos, inodoros, não provocarem manchas, semilíquidos, inócuos à saúde humana.
- ⇒ Aplicação utilizando o método gel: aplicação específica utilizando equipamentos especiais, os quais irão aplicar o inseticida em todo o mobiliário e equipamentos. Os produtos deverão ser aromáticos, inodoros, não provocarem manchas, inócuos à saúde humana.
- ⇒ Aplicação nos locais de difícil acesso tais como: túneis, forros e demais locais os quais se fizerem necessários, utilizando o método "fog" (fumaça) com equipamentos especiais, os quais queimam o inseticida e simultaneamente lançam a fumaça no ambiente, no instante da combustão. A utilização de produtos químicos especiais, diluídos em derivados de petróleo com combustão retardada, mantem o estado de fumaça consistente por grande período.

II) Desratização:

- a) A desratização deverá ser efetuada em todas as áreas especificadas, onde se denuncie a presença de roedores incluindo todas as áreas internas e externas;
- b) Deverão ser utilizadas iscas peletizadas e parafinadas, de pronto uso e pó de contato para controle de ratos e quantidade de porta iscas deverá ser conforme a área de cada unidade (mínimo de 5 porta iscas a cada 100m²).
- c) Metodologia de Aplicação: O material a ser utilizado deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mau cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações.



3.1.9. Das características dos produtos

- a) Deverão ser utilizados somente produtos de tecnologia moderna, domissanitário, antialérgicos, não corrosivo, incolor, baixo odor, ação tóxica e de baixo risco ao ser humano;
- b) Os produtos químicos utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas vigentes;
- c) Obedecer os parâmetros estabelecidos na Lei 6.360/76, RDC de nº 34/2010-ANVISA, RDC de nº 339/05-ANVISA, e demais normas vigentes;
- d) Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 04 (quatro) meses e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo, sob pena de refazê-los quantas vezes forem necessárias, para coibir as possíveis infestações durante o período de garantia, sem ônus para a contratante.

3.2. HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA

- a) Os serviços deverão ser executados de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia na execução, sob inteira responsabilidade da Contratada, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados.
- b) A limpeza das caixas d'água e a dedetização das unidades de saúde serão solicitadas mediante Ordem de Serviço, assim como serão agendadas pela Secretaria Municipal de Saúde junto a Contratada, que deverá executar os serviços preferencialmente aos sábados, domingos ou feriados.
- c) A execução dos serviços deverá ser acompanhada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Devem ser utilizados, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual (EPI) e, quando necessário, equipamentos de proteção coletiva (EPC);
- e) Deve ser verificado antecipadamente em cada caixa e reservatório as condições de acessibilidade; o estado da caixa e da tampa, se a(s) boia(s), registro(s) e tubulações apresentam defeitos, para posterior notificação ao contratante;
- f) Procedimentos de limpeza dos reservatórios e caixas d'água:
 - I. Fechar o registro, impedindo a entrada de água no reservatório ou caixa;
 - II. Utilizar a água da caixa ou reservatório até o limite do nível de saída, como forma de evitar o desperdício de água tratada;
 - III. Obstruir as saídas de distribuição, a fim de não introduzir lodo, sujeiras ou resíduos na tubulação;
 - IV. Utilizar a água restante no fundo da caixa, depositada abaixo do nível da(s) saída(s) de distribuição, para a primeira limpeza;
 - V. Esfregar as paredes e o fundo da caixa com escova macia ou esponja; nunca utilize sabão, detergente ou outros produtos não autorizados;
 - VI. Evitar comprometer a impermeabilização interna das bordas (paredes) e fundo da caixa ou reservatório;



- VII. Retirar a água suja resultante da primeira limpeza, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa;
 - VIII. Enxaguar a caixa ou reservatório com esguicho de água limpa;
 - IX. Retirar a água suja resultante do enxágue, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa; não permitir a saída de resíduos pela tubulação de distribuição;
 - X. Verificar o nível de limpeza da caixa ou reservatório, se necessário, repetir uma nova etapa de limpeza;
 - XI. Promover a limpeza da tampa da caixa ou reservatório, se houver;
 - XII. Inspecionar se existe possíveis fissuras ou trincas que possam provocar vazamentos e infiltrações;
 - XIII. Havendo mais de um reservatório, o serviço de limpeza deve ser executado separadamente, iniciando pelos reservatórios inferiores e, posteriormente, ser estendido aos reservatórios superiores, evitando a interrupção do abastecimento;
 - XIV. Nos reservatórios superiores fechar o(s) registro(s) da(s) coluna(s) de distribuição de água, não permitindo a passagem de água entre diferentes reservatórios;
 - XV. No caso de reservatórios conjugados, com compartimentos internos independentes, efetuar a limpeza isoladamente a partir do reservatório de entrada da água e, na sequência, até o de saída.
- g) Concluída a limpeza, devem ser executados os seguintes procedimentos de desinfecção dos reservatórios e caixas d'água:
- I. Proceder a desinfecção química com solução de hipoclorito de sódio (NaClO) a 2,5 %, mantendo as paredes molhadas com o desinfetante durante duas horas, para eliminar bactérias patogênicas, germes e coliformes contaminantes da água;
 - II. Enxaguar as paredes da caixa ou reservatório com esguicho de água limpa, após duas horas de aplicação do desinfetante;
 - III. Eliminar o excesso de solução no fundo do reservatório retirando-o com o auxílio de pá de plástico, balde e panos, ou sistema de sucção;
 - IV. Não permitir a saída de resíduos pela saída de distribuição de água limpa;
 - V. Verificar o nível de limpeza da caixa ou reservatório e, se necessário, repetir o enxágue;
 - VI. Proceder a limpeza e a desinfecção da tampa do reservatório ou caixa d'água.
 - VII. Terminado o procedimento de limpeza e desinfecção, tampar a caixa ou reservatório.
- h) Restabelecer o abastecimento de água tratada;
- i) Colar etiqueta autoadesiva, resistente a intempéries e indelével, no lado externo do reservatório ou caixa d'água, constando informações do serviço executado (data da limpeza e desinfecção, nome da empresa, nome do profissional);
 - j) Tampar adequadamente o reservatório ou caixa d'água, de forma a impedir a entrada de pequenos animais, insetos ou sujeiras;
 - k) Emitir laudo técnico, nos casos em que houver necessidade de certificação para o serviço de vigilância sanitária, com anotação de responsabilidade;
 - l) A contratada, no momento em que for realizar os serviços de limpeza e higienização das caixas d'água, fica obrigada a apresentar relatório contendo fotos que registram os



estados (anterior e posterior) ao serviço executado. Este relatório deverá ser entregue ao gestor designado para fiscalização do contrato juntamente com a Nota Fiscal dos serviços executados.

- m) Fazer a retirada de telhas, onde for necessário, para a execução do serviço, e sua adequada colocação no final dos serviços;
- n) Remover eventuais resíduos resultantes dos serviços para local apropriado;
- o) Qualquer irregularidade/prejuízos verificados após a conclusão dos serviços é de responsabilidade da empresa CONTRATADA, devendo repor telhas quebradas e tubulações entupidas, quando for o caso, decorrentes da execução dos serviços.

3.3. Os serviços prestados deverão atender à legislação a eles pertinente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1 Os recursos que proverão a manutenção da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

XXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1 Pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, elencados na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância Total de R\$ _____ (_____).

5.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, com produtos e materiais, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados ao objeto, bem como garantia, quando for o caso.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E FORMA

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da prestação de serviços, acompanhado de fatura discriminativa dos serviços, de acordo com a Nota de Empenho, após conferência da prestação regular dos serviços.

6.2 Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá apresentar juntamente com os documentos fiscais a comprovação de regularidade perante os órgãos públicos e o sistema social, (INSS, FGTS, CNDT);



6.3 A nota fiscal somente será aceita se emitida em favor da contratada, devendo constar o número de inscrição no CNPJ, que deverá ser o mesmo constante dos documentos apresentados para habilitação no certame licitatório;

6.4 O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela CONTRATADA, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, nº da conta corrente e agência com a qual opera, A CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;

6.5 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa será o documento devolvido ao contratado, e o pagamento ficará pendente até que se providencie a regularização. Na hipótese, a contagem do prazo para pagamento será novamente iniciada a partir da data de regularização, sem qualquer prejuízo para o município contratante;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM), podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei 14.133/2021. Em havendo a prorrogação contratual, adotar-se-á para correção o índice oficial INPC ou outro que venha a substituí-lo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Realizar os serviços conforme especificado e evitar o emprego de acessórios impróprios não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título;
- b) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços, não podendo, em hipótese nenhuma, ceder ou subcontratar o objeto deste contrato;
- c) Iniciar a execução dos serviços após o recebimento da autorização/retirada da nota de empenho, mantendo disciplina e conduta compatíveis no local do serviço;
- d) Deverá possuir responsável técnico devidamente habilitado (comprovação poderá ser solicitada no ato da contratação), para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, conforme RDC de nº 52/2009, ANVISA;
- e) Obedecer às disposições estabelecidas na RDC de nº 52/09-ANVISA, e demais normas pertinentes à matéria;
- f) Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à completa e efetiva execução dos serviços propostos e arcar com as despesas referentes aos encargos sociais, fiscais e trabalhistas, transporte, alimentação e seguro de vida dos funcionários, não



permitindo a existência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o CONTRATANTE;

- g) Permitir a fiscalização dos serviços por parte do Município;
- h) Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- i) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- j) Comunicar imediatamente a Contratante toda e qualquer ocorrência relacionada à prestação dos serviços, bem como qualquer outra que seja necessária ao perfeito cumprimento do contrato;
- k) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- l) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
- m) Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- n) Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência contratual, apresentando sempre que necessário e na contratação, os documentos elencados no art. 62 da Lei, nº 14.133/21, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao INSS, FGTS e de Débito Trabalhista;
- o) Fornecer garantia mínima para os serviços quanto aos defeitos e imperfeições;
- p) Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços;
- q) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões da prestação dos serviços, que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- a) Emitir ordem de serviço, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.



- b) Após a prestação dos serviços, a Secretaria Municipal de Saúde terá 10 (dez) dias úteis para examinar os serviços prestados (qualidade, forma de execução dos serviços, produtos utilizados), exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico.
- c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes.
- d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas;
- g) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- h) Transmitir à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização dos serviços, inclusive normas operacionais e de segurança;
- i) Colaborar com a CONTRATADA no planejamento e fixação de métodos de trabalho a serem adotados na consecução do objeto contratual;
- j) Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular a execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O acompanhamento deste contrato fica a cargo do(a) Sr(ª) _____ designado “Gestor do Contrato”, atendendo o disposto no art. 4º, inciso XX, da Instrução Normativa 12/2014 do TCM.

10.2 A **Gestão** desta contratação será realizada pelo(a) servidor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, e a **Fiscalização** será realizada pelos(as) servidores(as) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx inscrito(a) no CPF sob o nº _____, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do(a) Secretário(a) da Pasta requisitante, nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar o recebimento dos materiais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O servidor designado ‘fiscal’ anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:



- I. Fiscalizar e atestar a execução do objeto contratual, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições aqui estabelecidas;
- II. Comunicar eventuais falhas na execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados aos serviços.
- IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 As alterações ou acréscimos de qualquer elemento não constantes no instrumento convocatório e/ou contrato, serão providos por “Anexo” ou “Termo Aditivo”, que passarão a integrar o presente contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 A CONTRATADA que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

- a) **Multa de Mora:** Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em **até 30 (trinta) dias: 0,5% (cinco décimos por cento)** ao dia sobre o valor da parcela descumprida;
- b) **Multa Compensatória:** Por atraso injustificado na prestação dos serviços contemplado na Autorização de Serviço, **superior a 30 (trinta) dias: 10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
- c) **Multa Compensatória:** Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Serviço e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do Contrato;



- d) **Multa Compensatória:** Por inexecução total ou parcial injustificada, da Autorização de Serviço: multa não inferior a **5% (cinco por cento)** nem superior a **30% (trinta por cento)** do valor total contratual;

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Mineiros:

- a) Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até **03 (dois) anos**;
- b) Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens **após 30 (trinta) dias**: até **03 (três) anos**;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até **03 (dois) anos**;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até **03 (três) anos**;
- e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até **03 (três) anos**;
- f) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, **superior a 30 (trinta) dias**: até **03 (três) anos**.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, nos seguintes casos:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.3 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente conforme definido em Lei.



12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

12.6 Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 A CONTRATANTE Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado, **EXCETO** em relação à **assistência e suporte técnicos**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

15.1. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado**.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

16.2. O reequilíbrio econômico-financeiro somente poderá ser solicitado após o vencimento do prazo de validade da Proposta Comercial apresentada, nos termos do edital.

16.3. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO

17.1. Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento, de acordo com o § 1º do Art. 3º



da Lei 10.192/2001, com base no índice IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

17.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês, a contar do requerimento da Contratada.

18. CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 O presente Contrato só terá eficácia depois de publicado, por extrato, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS OMISSÕES

19.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja, para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente instrumento de contrato.

Por estarem as partes devidamente acordadas e ajustadas, firmam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que atestam o presente.

Mineiros, __ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

CNPJ nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

CPF:

CPF:



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADA

DATA (POR EXTENSO)
NOME DA EMPRESA
MUNICIPIO DE MINEIROS/GO
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

Empresa (RAZÃO SOCIAL), sito à (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ sob Nº (NÚMERO), neste ato representado pelo Sr.(a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no CPF Nº (NÚMERO DO CPF), DECLARA para os devidos fins que:

<p>1.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49, quando a empresa for classificada como ME/EPP. () SIM () NÃO</p>
<p>1.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos. () SIM () NÃO</p>
<p>1.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias. () SIM () NÃO</p>
<p>1.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. () SIM () NÃO</p>
<p>1.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição. () SIM () NÃO</p>
<p>1.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP Nº 2, de 16 de setembro de 2009. () SIM () NÃO</p>
<p>1.7. Que não possui em sua cadeia produtiva empregado executando trabalho degradante ou forçado observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal. () SIM () NÃO</p>
<p>1.8. Que não há impedimento de participação no que pertine ao art. 9º da Lei 14.133/2021. () SIM () NÃO</p>
<p>1.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, art. 63, IV, da Lei 14.133/2021. () SIM () NÃO</p>

Estou ciente que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no edital do referido pregão eletrônico.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(ANEXAR A PROCURAÇÃO DO MESMO QUANDO FOR OCASO)**



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2024

Razão Social						
CNPJ						
Endereço						
Telefone/Fax						
E-mail						
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODDUTOS	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R\$ (VALOR POR EXTENSO)						

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;

- **PRAZO DE ENTREGA: xxxxxxxx dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF);
- Declaramos sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão e que os itens ofertados atendem às necessidades do município de Mineiros;
- Declaramos que os preços acima contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos (despesas fiscais), encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, lucro etc.

(Assinatura e identificação do representante legal da Proponente)
CNPJ da Proponente

*** A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR PARA A FORMAÇÃO DE SUA PROPOSTA, PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS, CONFORME DETERMINA O ART. 4º, § 1º, XI, alíneas “a” e “b” da IN 10/2015 DO TCM/GO.**

*** PREENCHIMENTO CONFORME IN MPDG nº 05/2017.**



ANEXO IIA - MODELO EXEMPLIFICATIVO DE PLANILHA DE PREÇO E FORMAÇÃO DE CUSTO

Planilha de Custos e Formação de Preços

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Valor
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Outros (especificar)	
TOTAL		

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses

MÓDULO 2 – ENGARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENAIS E DIÁRIOS			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor
A	13 º (décimo terceiro) Salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
TOTAL			
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.			
Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.			
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT - Seguro Acidente do Trabalho	2,00%	
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
TOTAL			
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente			
Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.			
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre Módulo 1, o Submódulo 2.1.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor
A	Transporte	R\$ -	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ -	



C	Assistência Médica e Familiar	
D	Outros (especificar)	
TOTAL		
Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).		
Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto art. 6º da Instrução Normativa.		
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		Valor
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
TOTAL		

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
		%	Valor
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado		
TOTAL			

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Nota 1: Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.			
4.1	Ausências Legais	%	Valor
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho		
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		
F	Substituto na cobertura de outras ausências (especificar)		
TOTAL			

4.2	Intrajornada	Valor
A	Intervalo para repouso ou alimentação	
TOTAL		
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4.1	Substituto nas Ausências Legais	
4.2	Substituto na Intrajornada	
TOTAL		



MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		
		Valor
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
TOTAL		
Nota 1: Valores mensais por empregado.		

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		%	Valor
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais (especifica)		
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3 Tributos Municipais (especificar)		
	C.4 Outros tributos (especificar)		
	TOTAL		
Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.			
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			

RESUMO DOS CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA		
		Valor
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 – Custos de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
	Subtotal (A + B + C + D + E)	
E	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		



ANEXO V

TERMO DE VISTORIA DAS INSTALAÇÕES

O PROPONENTE (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, estabelecido à Rua _____, neste ato representado por _____, CPF nº _____, **DECLARA** que realizou vistoria no local de execução dos serviços, realizando um exame detalhado, verificando todas as dificuldades dos serviços, análise do solo, captação de água, acessos, transportes, tendo pleno conhecimento de todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere ao local em que será realizado os serviços de dedetização e limpeza/higienização de caixas d'água, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde objeto do Pregão Presencial nº 011/2024, tendo conhecido todas as condições informadas no termo de referência, minuta contratual.

Declara ainda estar ciente e de acordo com todas as informações obtidas e **ACEITA** todos os termos e condições constantes do edital.

(local, data)

Responsável legal da Empresa



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

O PROPONENTE (razão social), _____ inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio do(a) Senhor(a) _____, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado por meio do Edital e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria “*in loco*” prevista no Edital do Pregão Presencial nº. 011/2024. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes, e que lhe fora dado acesso às Unidades do FMS de Mineiros/GO, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para a prestação dos serviços com as informações constantes do Termo de Referência e Edital.

(local, data)

Representante da Empresa



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE ARDC 052/2009 ANVISA e NR 35

Ref. Pregão Eletrônico Nº 011/2024

Identificação do licitante: _____

E-mail para contato: _____

O LICITANTE _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por seu responsável legal _____, portador do RG de nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA** por este que preenche todos os requisitos de funcionamento exigido pela RDC 052/2009 – ANVISA, e NR 35.

Sendo o que havia a declarar, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

Representante da Empresa